



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROCESSO 1582/2025**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE N.º 191** de **GRUPO DE VEREADORES**, que prevê a execução obrigatória de emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal.

**PARECER 03**

O presente Projeto, de autoria de **GRUPO DE VEREADORES**, tem por objetivo prever a execução obrigatória de emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal.

A proposta justifica-se pela necessidade de fortalecer a atuação parlamentar na alocação de recursos públicos, garantindo que as demandas locais identificadas pelos representantes eleitos sejam efetivamente contempladas no orçamento e executadas pelo Poder Executivo Municipal. Trata-se de uma medida que reforça a descentralização orçamentária e a eficiência na destinação de recursos públicos.

Assim, em consonância com o Parecer da Procuradoria Jurídica de n.º 195, e da Comissão de Justiça e Redação de n.º 172, ambos órgãos desta Egrégia Casa, cujas leituras técnicas comungam com a iniciativa em tela e não vislumbram óbices à tramitação da matéria, este Relator vota favoravelmente ao projeto, no que tange à alçada regimental desta Comissão.

Diante do exposto, no que se refere à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente ao projeto.**

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

**TIAGO LEANDRO**  
Presidente e Relator

**DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**

**FAOUAZ TAHA**

**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

/pmf





Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 29C3-9695-52C7-50CA

